



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC N º 04213/07

Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Campina Grande. Remessa dos autos ao Tribunal de Contas da União. Arquivamento dos autos. Comunicação ao denunciante.

RESOLUÇÃO RC2 TC 088/10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 04213/07, referente à Denúncia (Representação) formulada pelo Senhor Gentil Venâncio Palmeira Filho, Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual na Paraíba (Ministério da Saúde), resultante de acompanhamento realizado no Município de Campina Grande no tocante à aquisição de equipamento e material permanente (atenção à saúde de pessoas portadoras de necessidades especiais), **RESOLVEM** os integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: **a) CONSIDERAR** necessário o exame da denúncia pelo Tribunal de Contas da União tendo em vista tratar-se de recursos repassados pelo Ministério da Saúde e ser diminuta a quantia relativa à contrapartida municipal, notadamente em confronto com o total repassado (R\$ 100.000,00); **b) DETERMINAR** a remessa ao Tribunal de Contas da União (TCU) de cópia destes autos, para exame do que neles se contém, haja vista a origem dos recursos; **c) ORDENAR** o arquivamento dos autos, tendo em vista, também, o pequeno valor da contrapartida municipal (R\$ 5.000,00), podendo, porém, este Tribunal retomar o exame dos gastos municipais, dependendo das conclusões a que chegar o Tribunal de Contas da União (TCU); **d) COMUNICAR** o teor do julgamento desta ao denunciante, Sr. Gentil Venâncio Palmeira Filho, Chefe da Divisão de Convênios e Gestão – PB do Ministério da Saúde, no endereço por ele declinado.

Assim decidem, tendo em vista que os elementos constantes dos autos levam à possibilidade do uso irregular de recursos oriundos da esfera federal, sendo irrisório o valor da contrapartida municipal, cabendo, portanto ao TCU o exame da matéria.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 29 de junho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante da Procuradoria Geral